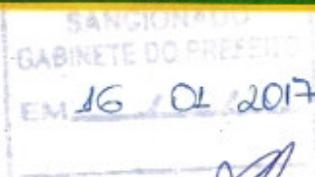




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 599/2017



Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Revoga os parágrafos primeiro e segundo e altera o texto do parágrafo terceiro, do artigo primeiro da lei municipal 596/2016.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do Art.1º da Lei Municipal 596, de 22/12/2016.

Art. 2º - Fica disposto, no parágrafo 3º, do Art.1º da Lei Municipal 596 de 22/12/2016, o seguinte texto:

§3º. Nas hipóteses de licença sem perda de remuneração e férias, com exceção da Licença Prêmio, atribuir-se-á ao servidor o valor correspondente à média das horas efetivamente trabalhadas em regime de sobreaviso dos doze meses imediatamente anteriores à data do seu afastamento.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições normativas da lei 596/2016 de 22/12/2016.

Art.4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2017.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br